



Município de  
**JOAÇABA**  
SC

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

ORIGEM \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SIGNATÁRIO: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO**

PROCESSO Nº 0001970/2017

DATA DE ENTRADA  
28/06/2017 17:14:17

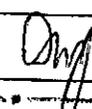
ASSUNTO  
RECURSO

REQUERENTE

SOUZA & VIECELLI SAÚDE E SEGURAN

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017/PMJ  
EDITAL PP Nº 25/2017/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC
Protocolado as fls. do livro nº _____
Req. Nº <u>1970</u> em <u>28/06/2017</u>
Pago cfe. Guia nº _____


Ref. REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL,  
PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EXAMES E  
PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE JOAÇABA (SC).

**SOUZA E VIECELI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.418.368/0001-  
44, com sede na Av. XV de Novembro, SALA 702, Edifício Itamarati, Centro,  
JOACABA-SC, neste ato representada por **GRACIELE DEBUS**, brasileira,  
casada, administradora, portadora do CPF n. 007.824.439-60 (**procuração anexa  
ao processo licitatório**), vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa.,  
interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão prolatada no presente  
Certame Licitatório, segundo as razões de fato e de direito anexas, as quais  
requer sejam recebidas e inclusas nos autos de licitação, encaminhando-as à  
Autoridade Competente para processar e julgar o presente.

Nestes termos  
Pede deferimento

Joaçaba-SC, 29 de março de 2017.

  
GRACIELE DEBUS

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017/PMJ**

**EDITAL PP Nº 25/2017/PMJ**

Restou inabilitada para o presente certame a ora recorrente, por descumprimento no disposto nos itens 6.1.10 do Edital, que exige Prova do Registro da empresa no CRM.

Inicialmente cabe dispor que a exigência está em desconformidade com a Lei 8.666/93, que assim disciplina a documentação para habilitação jurídica:

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

*I - cédula de identidade;*

*II - registro comercial, no caso de empresa individual;*

*III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

Como se verifica, o texto legal não exige a documentação constante do Edital.

Sendo assim exigir o referido certificado como condição de habilitação no certame licitatório implica na imposição de clausula ou condição que importa em frustração do caráter competitivo do certame.

## **DO REGISTRO NO CRM**

A prova exigida é o registro no CRM, e, não a apresentação de Certidão. Ainda que o documento esteja com data vencida, faz prova do registro da empresa naquele Órgão.

O fato ocorreu em decorrência de alterações no contrato social da recorrente que obrigou a solicitação de validação do mesmo junto ao órgão e conseqüentemente sua renovação, o que fora efetivado ainda no mês de janeiro de 2017, estando conforme documentação anexa somente no aguardo da expedição da renovação, haja vista, tramites burocráticos do órgão (CRM). Se não bastasse, o recorrente detém de profissional médico devidamente habilitado e registrado no seu Quadro (documentação anexa), o que demonstra total capacidade técnica de prestação do serviço.

Portanto, considerando a certidão objeto da inabilitação não é documento hábil a ser requisitado no presente caso, bem como, considerando, que, a Decisão Administrativa de Inabilitar a Recorrente, viola o princípio da Proporcionalidade, Legalidade e da Razoabilidade, decorrente da relevância da manutenção da competição saudável entre os participantes, e conseqüentemente garantia de melhores propostas ao licitante.

Vejamos o entendimento jurisprudencial neste sentido:

"Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos

licitantes" (JUSTEN FILHO, Marçal. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 43).

**Neste sentido a doutrina majoritária também se posiciona:**

"Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação (ACMS n. de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 21.6.07).

Considerando também que houveram somente duas empresas participando do certame licitatório, e que, a empresa concorrente da ora recorrente não apresentou proposta para a prestação do serviço constante do item 3 (três), referente as juntas médica, torna-se evidente que a falta de atendimento do presente recurso trará prejuízo a contratante.

Por todo a acima descrito, especialmente por não ser requisito constante do artigo 28 da Lei 8.666/93 a certidão requerida, bem como, por encontrar-se a recorrente no aguardo de renovação de sua certidão, em decorrência de alterações contratuais encaminhada junto ao órgão competente que já posicionou-se favorável a renovação, e que será apresentado quando da contratação dos serviços, não há por que considerar inabilitada a ora recorrente por medida de justiça.

### **DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer seja provido o presente recurso, para o fim de serem acatados os pedidos formulados na fundamentação, julgando habilitada a ora recorrente, reformando-se a decisão dessa Comissão.

Nestes termos  
Pede deferimento

Joaçaba-SC, 28 de Julho de 2017.

*Graciele Debus*  
GRACIELE DEBUS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 32.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017  
Processo de Licitação: 38/2017  
Data do Processo: 01/06/2017

Folha 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de profissionais de medicina e segurança no trabalho para eventual e futura contratação de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC)

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2017 (Sequência: 1)**

À(s) 23 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 852 para dar continuidade no Processo Licitatório nº 38/2017, Licitação nº 25/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo.

Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em segurança e higiene e medicina do trabalho LTDA EPP (1030); Souza & Vieceli Saúde e Segurança do Trabalho LTDA (1221)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão

Foram abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação das empresas Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em segurança e higiene e medicina do trabalho LTDA EPP (1030); Souza & Vieceli Saúde e Segurança do Trabalho LTDA (1221) Onde os documentos foram analisados pelos presentes, tendo sido constatado que a empresa Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em segurança e higiene e medicina do trabalho LTDA EPP (1030) foi vencedora por atender a todas as exigências do edital. Entretanto a empresa Souza & Vieceli Saúde e Segurança do Trabalho LTDA (1221) foi declarada INABILITADA nessa fase do certame por apresentar o registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional, com data de vencimento do dia 15/02/2017, sendo assim o registro esta vencido até a presente data do certame. Desta forma não atendeu ao subitem 6.1.10 do edital. Assim a proponente inabilitada manifestou interesse em interpor recurso, sob o argumento de que até o momento o registro esta em fase de regularização pelo órgão competente. Fica aberto assim o prazo conforme a lei, para interpor recurso e contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, fica aberto o prazo para interposição de recurso, assim foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

Joaçaba, 23 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

Sidnei José Gemelli - Pregoeiro(a)  
Daniela Aparecida de Mattos - MEMBRO  
Diego Dalagnoli - MEMBRO  
Omir de Dacas - MEMBRO  
Josianne Hell Pitol Maestri - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sidnei Padilha

- Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2017 - PR

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 39/2017  
Processo de Licitação: 38/2017  
Data do Processo: 01/06/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Gracieli Debus

- Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017  
Processo de Licitação: 38/2017  
Data do Processo: 01/06/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de profissionais de medicina e segurança no trabalho para eventual e futura contratação de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC)

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 23 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 852, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2017, Licitação nº 25/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se à leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos vinte e três dias do mês de junho de 2017, às 14h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 38/2017/PMJ - Edital de Pregão Presencial nº 25/2017/PMJ. O Pregoeiro, até o horário previsto no edital (14h), recebeu os envelopes, devidamente lacrados, das proponentes: Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em segurança e higiene e medicina do trabalho LTDA EPP (1030); Souza & Vieceli Saúde e Segurança do Trabalho LTDA (1221), bem como, efetuaram o credenciamento dos representantes presentes à sessão conforme relação juntada ao processo. Deu-se início à sessão às 14h, sendo que primeiramente foram rubricados os envelopes, passando-se em seguida, à abertura dos que continham as propostas. Os envelopes das empresas foram analisados e rubricados pelos presentes, no aspecto formal, todas as empresas atenderam às exigências do edital, estando classificadas nesta fase. Assim as propostas foram cadastradas no Sistema Beta Compras. Passou-se então para a fase de lances. Verificou-se que os valores finais propostos ficaram abaixo dos valores de referência constantes no edital. Sendo assim, passou-se à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

**Participante: 1030 - BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissional), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho	SERV	1.500,00		0,0000	69,00	103.500,00
2	Realização de perícias médicas (readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.	SERV	200,00		0,0000	149,00	29.800,00
<b>Total do Participante</b> ----->							<b>133.300,00</b>

**Participante: 1221 - SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Realização de perícias médicas para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho	SERV	30,00		0,0000	809,00	24.270,00
5	Realização do exame de audiometria através de 01 (um) Fonoaudiólogo.	SERV	70,00		0,0000	69,00	4.830,00
6	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP) tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto as condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.	SERV	50,00		0,0000	169,00	8.450,00
<b>Total do Participante</b> ----->							<b>37.550,00</b>
<b>Total Geral</b> ----->							<b>170.850,00</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017  
Processo de Licitação: 38/2017  
Data do Processo: 01/06/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Joaçaba, 23 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

Sidnei José Gemelli ..... - Pregoeiro(a)  
Diego Dalagnoli ..... - MEMBRO  
Matheus Felipe Surdi ..... - MEMBRO  
Omilde Dacas ..... - MEMBRO  
Josianne Hell Pitot Maestri ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Sidnei Padilha ..... Representante  
Graciel Debus ..... Representante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o (a) Dr (a). TYRONE VIECELLI, é inscrito (a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 3336 - SC - Inscrição Principal desde o dia 15 de SETEMBRO de 1982 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em CARDIOLOGIA (Registro: 9420), MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 9791).

Florianópolis, 28 de Junho 2017

Certidão emitida no dia 28/06/2017. Válida até o dia 27/08/2017.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br> por meio do código FZTEXR

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRM/RTUAL em 28/06/2017 4:31 PM.

SEDE:  
R.D. SC-401 Km4 - SAO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-6331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-6554  
DEL. CONCÓRDIA: (48) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3453-7223  
DEL. CURITIBANOS: (48) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇARA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (48) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-8140

DEL. PORTO UNHÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6369  
DEL. S. M. O.: (49) 3521-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7976  
DEL. XANXERÊ: (46) 3433-0973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

---

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO**

Certificamos que o (a) Dr (a) TYRONE VIECELLI, é inscrito (a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 3336 - SC - Inscrição Principal desde o dia 15 de SETEMBRO de 1982.

Florianópolis, 28 de Junho 2017

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 28/06/2017 4:34 PM.

Certidão emitida no dia 28/06/2017. Válida até o dia 27/08/2017.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br> por meio do código **QXAKKU**

---

SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCORDIA: (48) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-5042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-8452  
DEL. LAGES: (48) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3543-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-8399  
DEL. S. M. O.: (49) 3821-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



# CRM - SC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## 41 / 2017 - Integração PJ (CRV)

Etapa atual: Homologação Em Andamento

Diretor Técnico: TYRONE VIECELLI (CRM: 3336)

Razão Social: CASSUBA & SOUZA ENGENHARIA, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA

*Arquivos / Orientações*

23/06/2017 16:27

Data / Hora	Documento / Orientação	Prazo
19/06/2017 15:47	Aguardando apreciação das 1ª, 2ª e 3ª alterações contratuais em sessão plenária que ocorrerá no final de junho/2017.	
16/06/2017 14:25	<b>Comprovante_Recebimento_Documentos_Fisicos.pdf</b>	
05/04/2017 17:11	Orientamos que, de acordo com a resolução do CFM nº 1980/2011, Art. 7º: "A alteração de qualquer dado deverá ser comunicada ao conselho regional de medicina competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua ocorrência, sob pena de procedimento disciplinar envolvendo o médico responsável técnico."	



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
4392-SC

Data de Inscrição:  
15/02/2016

Validade:  
15/02/2017

CNPJ  
21418368000144

Razão Social: CASSUBA & SOUZA ENGENHARIA, SEGURANCA E  
SAUDE DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia:

Endereço

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 205- SALA 04 EDIF. MALISKA,

Município  
Capinzal

CEP  
89665000

Responsável Técnico: HENRIQUE VENTURA OLMO CRM nº 12291

Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO.

Habilitado a prestação de consultas e exames.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

RACHEL DUARTE MORITZ  
SECRETÁRIA GERAL

**CAIXA 104-0****Recibo do Pagador**

Local de Pagamento						PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						Vencimento		28/02/2017																													
Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC						RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3890 FLORIANÓPOLIS - SC 88032005 Florianópolis -						CPF/CNPJ		79831566000115		Agência/Código Beneficiário		1348 / 648891-9																									
Data Documento		21/02/2017		Nº do Documento		0004392		Espécie Doc		OU		Aceite		N		Data do Processamento		21/02/2017		Nosso Número		14648891000006613-4																					
Uso do banco		Carteira		RG		Espécie Moeda		R\$		Quantidade Moeda		Valor								(-) Valor do Documento		128,00																					
Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário)																																											
ALTERAÇÃO CONTRATUAL																																											
Pagador:																						4392 - CASSUBA & SOUZA ENGENHARIA, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA - CPF/CNPJ 21418368000144																					
																						AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 205- SALA 04 EDIF. MALISKA CENTR09665-000																					
																						Capinzal - SC																					
Sacador/Avalista																						CPF/CNPJ																					
																						Código de Baixa																					
																						Autenticação Mecânica																					

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**CAIXA 104-0****10496.48890 19648.189140 00000.661348 6 70840000012800**

Local de Pagamento						PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						Vencimento		28/02/2017																													
Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC						RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3890 FLORIANÓPOLIS - SC 88032005 Florianópolis -						CPF/CNPJ		79831566000115		Agência/Código Beneficiário		1348 / 648891-9																									
Data Documento		21/02/2017		Nº do Documento		0004392		Espécie Doc		OU		Aceite		N		Data do Processamento		21/02/2017		Nosso Número		14648891000006613-4																					
Uso do banco		Carteira		RG		Espécie Moeda		R\$		Quantidade Moeda		Valor								(-) Valor do Documento		128,00																					
Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário)																																											
ALTERAÇÃO CONTRATUAL																																											
Pagador:																						4392 - CASSUBA & SOUZA ENGENHARIA, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA - CPF/CNPJ 21418368000144																					
																						AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 205- SALA 04 EDIF. MALISKA CENTR09665-000																					
																						Capinzal - SC																					
Sacador/Avalista																						CPF/CNPJ																					
																						Código de Baixa																					
																						Autenticação Mecânica																					

Ficha de Compensação



SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
 SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB  
 /03/17 09:14:54  
 COMPROVANTE  
 PAGAMENTO DE TÍTULO  
 OP.: 033-3 OCLA ASSOCIADOS VALE RIO PEIXE  
 INTA: 17.036-6 SOUZA E VIECELLI SAUDE E SEGURANC  
 .AGENDAMENTO: 410349  
 .PO DOCUMENTO: TITULOS  
 .AGENDAMENTO: 01/03/2017 09:14:20  
 .PAGAMENTO: 01/03/2017  
 VALOR: 128,00  
 SITUACAO: EFETIVADO  
 JOGO BARRAS: 1496.48890 19648.189140 00000.661348 6  
 3840000012800  
 JENTIFICACAO: (00F7EB8C-F65F-4A28-AEE1-43E6688D863C)

TERMINAL ATM: 5033.0000.0036.PROCOMP

**CAIXA 104-0****Recibo do Pagador**

Local de Pagamento					PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE			Vencimento		31/01/2017	
Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC					CPF/CNPJ			79831566000115			
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3890 FLORIANÓPOLIS - SC 88032005 Florianópolis -					Agência/Código Beneficiário			1348 / 059055-0			
Data Documento		Nº do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento		Nosso Número			
31/01/2017		0004392		OU	N	31/01/2017		14059055000144650-1			
Uso do banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda		Valor					
		RG	R\$								
Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário)								(-) Valor do Documento			840,00
								(-) Desconto			
								(-) Outras Deduções/ Abatimentos			
								(+*) Mora/Multa/Juros			
								(+*) Outros Acréscimos			
								(+*) Valor Cobrado			
Pagador:					4392 - CASSUBA & SOUZA ENGENHARIA, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA - CPF/CNPJ 21418368000144					Capinzal - SC	
Sacador/Avalista					CPF/CNPJ					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**LANÇADO****CAIXA 104-0****10490.59056 50059.105549 00014.465009 7 70560000084000**

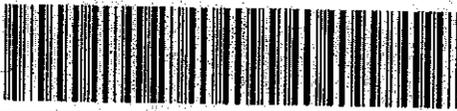
Local de Pagamento					PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE			Vencimento		31/01/2017	
Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC					CPF/CNPJ			79831566000115			
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3890 FLORIANÓPOLIS - SC 88032005 Florianópolis -					Agência/Código Beneficiário			1348 / 059055-0			
Data Documento		Nº do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento		Nosso Número			
31/01/2017		0004392		OU	N	31/01/2017		14059055000144650-1			
Uso do banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda		Valor					
		RG	R\$								
Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário)								(-) Valor do Documento			840,00
								(-) Desconto			
								(-) Outras Deduções/ Abatimentos			
								(+*) Mora/Multa/Juros			
								(+*) Outros Acréscimos			
								(+*) Valor Cobrado			
Pagador:					4392 - CASSUBA & SO					Capinzal - SC	
Sacador/Avalista					CPF/CNPJ					Código de Baixa	

- SICOOB -  
 SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL  
 SISBR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

COMPROVANTE  
 PAGAMENTO DE TITULO

LTDA - CPF/CNPJ 21418368000144  
 Capinzal - SC

Código de Baixa



COOP.: 033-3-004 ASSOCIADOS VALE RIO PEIXE  
 CONTA: 17.035-6-SOUZA E VIEGELLI SAUDE E SEGURANC

Nº. AGENDAMENTO: 392579  
 TIPO DOCUMENTO: TITULOS  
 DT. AGENDAMENTO: 31/01/2017 03:37:10  
 DT. PAGAMENTO: 31/01/2017  
 VALOR: 840,00  
 SITUAÇÃO: EFETIVADO

CÓDIGO BARRAS:  
 10490.59056 50059.105549 00014.465009 7  
 70560000084000

AUTENTICAÇÃO:  
 B631A-DB64-4366-A4B3-FC65446A0A10

TERMINAL ATM: 3033.0000.0036.PROCOMP

Ficha de Compensação

Assunto **AUXILIO URGENTE**  
De Leila Cristina Z. Azevedo <leila@cremesc.org.br>  
Para financeiro <financeiro@souzaviecelli.com.br>  
Data 27.06.2017 15:37

Boa tarde Graciele.

Estamos no aguardo da ATA.

Att,  
Leila Cristina Zanella Azevedo  
Assistente Administrativa  
Setor de Pessoa Jurídica  
CRM-SC

---

De: "financeiro" <financeiro@souzaviecelli.com.br>  
Para: "Leila Cristina Z. Azevedo" <leila@cremesc.org.br>  
Cc: "Elisa elnadvogada" <elisa.elnadvogada@gmail.com>  
Enviadas: Terça-feira, 27 de junho de 2017 13:39:27  
Assunto: Re: AUXILIO URGENTE

Boa tarde Leila,

Temos algum posicionamento??? Meu prazo está chegando ao final para entrada com o recurso e não perder a licitação.

Fico no aguardo do seu retorno.

Grata,

Graciele Debus  
Souza Viecelli Saúde e Segurança do Trabalho  
Fones: (49) 3522 0023 / (49) 3522 0099

Em 26.06.2017 15:46, Leila Cristina Z. Azevedo escreveu:

Boa tarde Graciele.

A Sessão plenária acontece hoje à noite.  
Dependemos de ATA da reunião para darmos andamento na solicitação.

Att,  
Leila Cristina Zanella Azevedo  
Assistente Administrativa  
Setor de Pessoa Jurídica  
CRM-SC

---

De: "financeiro" <financeiro@souzaviecelli.com.br>  
Para: "Leila Cristina Z. Azevedo" <leila@cremesc.org.br>  
Enviadas: Segunda-feira, 26 de junho de 2017 13:37:58  
Assunto: Re: AUXILIO URGENTE

Boa tarde Leila,

Gostaria de um posicionamento quanto a aprovação ou não para regularizar nosso certificado, pois estou entrando com um recurso no meu cliente para poder executar os itens aonde ganhamos a licitação, mas dependo do posicionamento do CRM para ver como o advogado da nossa empresa devera agir.

Conto com o breve retorno e compreensão, pois tenho somente até amanhã para protocolar o recurso.

Grata,

Graciele Debus  
Souza Viecelli Saúde e Segurança do Trabalho  
Fones: (49) 3522 0023 / (49) 3522 0099

Em 21.06.2017 14:23, Leila Cristina Z. Azevedo escreveu:

Boa tarde Sra. Graciele.

As 1ª, 2ª e 3ª Alterações Contratuais seguirão para apreciação em sessão plenária de 26/06/2017.  
Inclusive na 2ª alteração contratual há alteração de Objeto Social.

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica somente é emitido após aprovação em sessão plenária.

Att.  
Leila Cristina Zanella Azevedo  
Assistente Administrativa  
Setor de Pessoa Jurídica  
CRM-SC

---

**De:** "financeiro" <financeiro@souzaviecelli.com.br>  
**Para:** pessoajuridica@cremesc.org.br  
**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de junho de 2017 13:29:38  
**Assunto:** AUXILIO URGENTE

Boa tarde Leila,

Novamente estou necessitando do seu auxílio, estamos com a solicitação 41/2017 ainda pendente definição. Mas necessito com máxima urgência até amanhã a tarde uma definição, pois estamos solicitando somente a alteração da razão social e endereço da empresa, nada mais além disso. Essa pendência está a mais de três meses para ser resolvida.

Já pagamos a anuidade em Janeiro/2017 e a solicitação de alteração no mês subsequente e não consigo meu certificado de regularidade. Tenho até amanhã para entregar esse documento no meu cliente, aonde estaremos participando de uma licitação, e sem ele perderemos a oportunidade e o serviço.

Conto com sua ajuda Leila, por favor.

Fico no aguardo do seu retorno, pois não sei mais como proceder.

Grata,

Graciele Debus  
Souza Viecelli Saúde e Segurança do Trabalho  
Fones: (49) 3522 0023 / (49) 3522 0099